



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

PROCESSO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e portador da Carteira de Identidade nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RMB PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Frederico Willig, nº 240, Distrito Industrial, CEP: 98910-000, na cidade de Três de Maio, RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.952.104/0001-48, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **ROGERIO PAULO TRASEL**, inscrito no CPF sob o nº 666.558.380-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 especialmente art. 74, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

### **1. DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a execução de apresentação artística (show artístico) do Grupo Musical Rogério Magrão & Banda, inserida na programação da EXPO BARRA 2024, a se realizar no dia 15 de Março de 2024, de acordo com o cronograma de apresentações do Município e proposta da Contratada.

### **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Barra do Rio Azul – RS, devendo ocorrer no dia acima elencado, conforme ordem de apresentação diária a ser definida pela Comissão Organizadora da EXPOBARRA 2024.

Os serviços serão prestados nos dias do evento junto ao parque de exposições da EXPOBARRA 2024, em Barra do Rio Azul/RS, ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo CONTRATANTE.

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até a data de sua liquidação e efetivo pagamento.

### **3. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**



Pela apresentação artística de que trata o item 1, a CONTRATADA receberá o valor total de : **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de acordo com os valores constantes da proposta de preços firmada pela CONTRATADA, a qual a este Contrato se vincula.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário ou conta bancária para depósito, devendo o mesmo ser realizado em até dois dias úteis após a última apresentação artística programada.

Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com: pessoal contratado, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital, bem como despesas com locomoção até a sede do município e despesas com alimentação.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2090	MANUTENÇÃO CONV. PRÓ CULTURA FESTAS POPULARES
3390.39.00.00.00.00 (24983)	Outros Serviços - Pessoa Jurídica (Rec. 1553)

#### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE para tal fim.

Para prestar os serviços deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os artistas da banda e/ou grupo musical descritos no item 1, para realizar as



apresentações artísticas, responsabilizando-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a ressarcir eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim/RS.

E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual Administrativo De Prestação De Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de fevereiro de 2024.

**MARCELO** Assinado de forma digital por MARCELO

**ARRUDA: 8159175604**  
**591756049** Dados: 2024.02.09 16:57:21 -03'00'

Município de Barra do Rio Azul,

**MARCELO ARRUDA,**

Prefeito Municipal,

**Contratante.**

**ROGERIO**

**PAULO**

**TRASEL: 66655838053**  
**5838053**

Assinado de forma digital por ROGERIO PAULO  
TRASEL: 66655838053  
Dados: 2024.02.15

17:18:20 -03'00'

RMB Produções Ltda,

**ROGÉRIO PAULO TRASEL,**

Representante Legal,

**Contratado.**